



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2017 PODER LEGISLATIVO

Institui a “Corrida de Aniversário da Cidade de Joanópolis” no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Corrida de Aniversário da Cidade de Joanópolis”, a ser realizada anualmente, num sábado que esteja ocorrendo a tradicional festa em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º A “Corrida de Aniversário da Cidade de Joanópolis” tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da atividade turística no município, divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas no Município.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Turismo e Eventos, de Esportes e de Saúde deverão desenvolver, de forma articulada e em parceria com a Polícia Militar local, meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º A classificação dos competidores vencedores de ambos os sexos dar-se-á do primeiro ao quinto colocado na classificação geral e do primeiro ao terceiro colocado, diferenciada por categorias - faixa etárias, sendo:

I- 18 a 19 anos;

II - 20 a 24 anos;

III - 25 a 29 anos;

IV - 30 a 34 anos;

V - 35 a 39 anos;

VI - 40 a 44 anos;

VII - 45 a 49 anos;

VIII - 50 a 54 anos;

IX - 55 a 59 anos;

X - 60 a 64 anos;

XI - 65 a 69 anos;

XII - 70 +

Art. 5º É assegurada a participação da sociedade civil, entidades, empresas privadas e imprensa na realização do evento, bem como na doação de recursos e patrocínios.

Art. 6º O Município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes.

Art. 7º O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Corrida de Aniversário da Cidade de Joanópolis”.

Art. 8º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão na forma especificada no Art. 5º da presente Lei.

Art. 9º A presente Lei deverá ser regulamentada mediante Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prática deste esporte vem ganhando muitos adeptos com o passar dos anos. Em Joanópolis isso não é diferente, nossa cidade conta com várias pessoas que praticam a corrida e, inclusive, se deslocam frequentemente até outros municípios participarem de competições.

Observando estes eventos, foi possível perceber a movimentação turística que ele traz no município que o sedia, uma vez que os corredores, em sua maioria, procuram pousadas e hotéis para ficarem durante o final de semana em que acontece a corrida, movimentando também comércio local e, na data proposta neste projeto, contribuirá para atrair turistas à nossa tradicional festa de São João e aniversário da cidade.

Além disso, o incentivo à prática de atividades esportivas é sempre válido e a instituição de uma corrida oficial da cidade contribui para estimular a população local ao esporte.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 23 de março de 2017.

Luiz Alexandre Ferraz
Vereador